



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DIVISÃO DE CONTRATOS
SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PMSJORGE – Julho/2025

SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVAR CONTRATO

Da:

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Para:

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 08.715.392/0001-87

Endereço: CURITIBA/PR, AV SETE DE SETEMBRO, 2451-CEP:80230010-BAIRRO: REBOUÇAS.

Solicitamos a empresa supracitada, que mantém junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, a Ata de Registro de Preços 152/2024, Pregão Eletrônico 062/2024, Ata com vencimento em 23/10/2025, para que se manifeste do interesse e concordância para assinar Termo Aditivo ao referido Contrato, nas condições de:

(X) Solicitação para PRORROGAÇÃO DE PRAZO de 12 (doze) meses e equilíbrio econômico-financeiro (Item 4.1 da Cláusula Quarta da ARP nº 152/2024)

Na oportunidade, reitera-se o apreço em tê-lo como fornecedor desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste, 22 de setembro de 2025.



Sergio Roberto Priamo

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo
Decreto nº 4.486/2025



À PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ
SENHOR SERGIO ROBERTO PRIAMO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Assunto: Aditivo de prazo de vigência.

Ref.: Ata nº 227/2024

ACEITE

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Av. Sete de Setembro 2451, Bairro Rebouças, em Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.392/0001-87, vem por intermédio do presente, manifestar seu interesse na renovação do objeto constante na ATA nº 103/2025 por mais doze meses, ressaltando que é de direito o reajuste dos valores unitários.

Sem mais.

Curitiba, 23 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **STELLA MARIS RESENDE**
Data: 23/09/2025 13:41:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.715.392/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2007
NOME EMPRESARIAL S M RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2451	COMPLEMENTO SALA 1605 ANDAR 16 COND 7TH AVENUE LIFE E WOBLOCO 7TH AVENUE OFFICE CH
CEP 80.230-010	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.SMRESENDE@GMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (41) 3024-5893		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025** às **10:20:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S M RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 08.715.392/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:15 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **EFF3.26E9.CEA9.3609**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037881381-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.715.392/0001-87**

Nome: **S M RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.484.564

CNPJ: 08.715.392/0001-87

Nome: S M RESENDE CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:11 do dia 15/09/2025.

Código de autenticidade da certidão: DDA834AE198346371B930A46D1CF93D663

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/12/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.715.392/0001-87
Razão Social: S M RESENDE CONSTRUCOES E INCORPORACOES
Endereço: - AV SETE DE SETEMBRO 2451CJ 1605 - / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

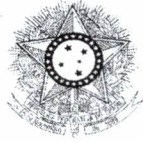
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100500331438391504

Informação obtida em 21/10/2025 16:34:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.715.392/0001-87

Certidão nº: 56408117/2025

Expedição: 24/09/2025, às 10:27:35

Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.715.392/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0 MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	MANUTENÇÃO DE VIAS ASFALTICAS
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
CURITIBA	06-24 (N DES.)	REPERFILAGEM EM CBUQ	SÃO JORGE D'OESTE
			BDI 1
			20,59%
			BDI 2
			0,00%
			BDI 3
			0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REPERFILAGEM EM CBUQ									676.915,10
1.			REPERFILAGEM EM CBUQ						676.915,10
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						676.915,10
1.1.1.	SINAPI	98814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF. 04/2019	M2	11.600,00	2,02	BDI 1	2,44	28.304,00
1.1.2.	COMPOSIÇÃO	05	REPERF. C/C.B.U.Q.(MASSA FINA)INCL.FORNEC.CAP (ATE 10.000 T)	T	870,00	588,38	BDI 1	709,53	617.291,10
1.1.3.	COMPOSIÇÃO	03	Pintura de ligação Incl fornec. da emulsão	m²	11.600,00	2,24	BDI 1	2,70	31.320,00

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.



Memorando 3.784/2025



Responder apenas via 1Doc

Beatriz H. DVCTO

CC

Para

DVC

A/C Simone F.

2 setores envolvidos

DVCTO

DVC

23/09/2025 14:15

Dotação Orçamentária SM RESENDE

À Divisão de Contabilidade,

Solicitamos a gentileza de proceder à verificação e disponibilização de dotação orçamentária necessária para a formalização do aditivo contratual referente à empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, visando à prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses e recomposição de preços segundo índice IGP-M, nos termos da legislação aplicável.

O presente pedido fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto contratado, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, de modo a evitar descontinuidade dos serviços/prestações pactuados.

Diante do exposto, requer-se análise e providências quanto à reserva da dotação orçamentária indispensável ao aditivo mencionado.

Atenciosamente,

Beatriz Hordina

Fiscal Administrativa

[Saldo da licitação SM RESENDE.pdf \(14,63 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 1- 3.784/2025

29/09/2025 08:52

(Respondido)

Simone F. DVC

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados até o limite da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá

Envolvidos internos
acompanhando
CC

ser complementado mediante **abertura de crédito adicional suplementar via Decreto** conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Att,

—
Simone Franceschina

Contadora/CRC PR Nº 059484/O-7

Saldo das contas de despesa 3784.pdf (13,22 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

29/09/2025 08:53:09

Simone Franceschina **DVC** arquivou.

29/09/2025 08:53:09

Simone Franceschina **DVC** parou de acompanhar.

Município de São Jorge D'Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 29/09/2025

Página: 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO: ORIG/APL/DIES/DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS		649.800,00	1.891.800,00	1.711.369,57	180.430,43
003 Despesa com Pessoal		649.800,00	1.891.800,00	1.711.369,57	180.430,43
15.451.0010.2068 Serviços Urbanos		649.800,00	1.891.800,00	1.711.369,57	180.430,43
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO					
05020 E 00000 0000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	12.179,51	37.820,49
05020 EA 00000 0000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	132.000,00	96.252,21	35.747,79
05030 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		200.000,00	200.000,00	194.885,55	5.114,45
05030 EA 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		0,00	387.000,00	386.914,32	85,68
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
05050 E 00000 0000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00	505.000,00	404.972,91	100.027,09
05050 EA 00000 0000101070000 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	57.000,00	55.998,34	1,66
05060 E 00003 00020101070000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		94.800,00	94.800,00	94.800,00	0,00
05070 E 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		300.000,00	300.000,00	298.711,20	1.288,80
05070 EA 00504 0504999900000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		0,00	165.000,00	165.655,53	344,47
Total Geral		649.800,00	1.891.800,00	1.711.369,57	180.430,43

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 29/09/2025
Contas de despesa: 5050, 5060, 5070, 5020, 5030



Calculadora do cidadão

Acesso público
20/10/2025 - 16:05

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2024
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05180430
Valor percentual correspondente	5,180430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,05 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
20/10/2025 - 16:06

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2024
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05351170
Valor percentual correspondente	5,351170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,05 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para prorrogação de prazo e recomposição de preços da ARP nº 152/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** – CNPJ/MF sob nº 08.715.392/0001-87, referente ao **Pregão nº 062/2024 – Ata de Registro de Preço nº 152/2024**, com vencimento em **23/10/2025**, a qual solicita prorrogação de prazo por igual período, renovação do quantitativo e recomposição de preços. (Item 4.1. da Cláusula Quarta da ARP nº 152/2024)

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação da Secretaria;
- Resposta do Fornecedor;
- Cópia do contrato;
- Documentos da empresa.

Justificativa do solicitante: Considerando a imprescindibilidade dos serviços ora contratados, o prazo necessário para a realização de novo procedimento licitatório e a proximidade do término da vigência do contrato em curso, entende-se necessária a continuidade do fornecimento, a fim de resguardar a regular execução das atividades essenciais deste Município. Assim, a Administração Municipal de São Jorge d'Oeste – PR manifesta, por meio do presente, o interesse na manutenção da contratação da empresa já responsável pela prestação de serviços de empresa especializada em reperfilagem em CBUQ, para manutenção das vias públicas, com fornecimento material, mão-de-obra, equipamentos necessários, contemplando limpeza de pista, pintura de ligação com emulsão RR-1C e CBUQ. A serem executados em diversas vias Municipais urbanas e rurais.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 24 dias do mês de setembro de 2025.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4.719/2025

Município de São Jorge D'Oeste - 2025
Saldos da licitação
Pregão 000062/2024 - Eletrônico

Equilíbrio											Página
		Preço unitário	Quantidade	Valor atual	Qtde/Valor	Qtde requisitada	Qtde requisitada	Quantidade a	Valor requisitado	Valor requisitado	Saldo a
		atual	atual		remanejado	com contrato	sem contrato	requisitar	com contrato	sem contrato	requisitar
Lote: 001	Nome: Lote 001			676.915,10	0,00				552.185,09	0,00	124.730,01
Item: 001				676.915,10	0,00				552.185,09	0,00	124.730,01
Produto: 66270 Contratação de empresa especializada em reperfilagem em CBUQ											
Solicitante: 296926 VILSON ANTUNES											
Local: 000038		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO									
TOTAL DA LICITAÇÃO:				676.915,10	0,00				552.185,09	0,00	124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.730,01
											124.7

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	07/2024
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 676.915,10 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05180430
Valor percentual correspondente	5,180430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 711.982,21 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

SALDO

R\$ 124.730,02





Calculadora do cidadão

Acesso público
22/10/2025 - 10:27

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2024
Data final	06/2025
Valor nominal	R\$ 801.645,12 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05180430
Valor percentual correspondente	5,180430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 843.173,78 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

41.528,66



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 319/2025.

Interessado: Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos.

Assunto: Renovação e reajuste – Ata de Registro de Preços nº 152/2024.

I. Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 152/2024**, firmada junto à empresa fornecedora **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº 08.715.392/0001-87**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 62/2024**, pelo período de **12 (doze) meses**, bem como a concessão do reajuste previsto na cláusula nº 4.1 da referida ARP.

II. O objeto da supracitada ARP é o *“Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual contratação de empresa especializada em reperfilagem em CBUQ (sobre asfalto), para manutenção das vias públicas, com fornecimento material, mão-de-obra, equipamentos necessário, contemplando limpeza de pista, pintura da ligação com emulsão RR-1C e CBUQ (concreto usinado a quente), serviços estes a serem executados em diversas vias municipais (urbanas e rurais) conforme determinação da Administração Municipal [...]”, nos termos das suas cláusulas primeira e segunda, o que, no âmbito da realidade deste Município, não se caracteriza como serviços contínuos de que trata o Art. 6, XV, da Lei nº 14.133/21.*

III. A alta Administração Municipal possui interesse em prorrogar o prazo de vigência da **ARP nº 152/2024** pelo período de 12 (doze) meses, justificando na necessidade de manter o fornecimento do objeto.

IV. Pois bem, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é expressamente permitida pelo Art. 84 da Lei nº 14.133/21, desde que demonstrada a vantagem da prorrogação, devendo esta se dar pelo igual período de vigência original da ARP, ou seja, pelo prazo de 1 (um) ano.

Jean de Souza Oliveira
Advogado
OAB/PR 101.101



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

V. No caso em tela, ainda, a possibilidade de prorrogação também foi expressamente prevista no 16.2 do Edital de abertura do Pregão Eletrônico nº 62/2024 e ainda na Cláusula 3.1 da própria ARP nº 152/2024.

VI. No que se refere à manutenção da vantajosidade, é evidente no caso sob análise, eis que permanecerá vigente o preço originalmente registrado na ARP 152/2024, somente se aplicando o reajuste contratualmente previsto, bem como haverá economicidade de recursos públicos (humanos e financeiros) tendo em vista que não será necessário a realização de novo certame licitatório, homenageando o princípio constitucional da eficiência administrativa e evidenciando, assim, a vantajosidade da prorrogação em favor do Município.

Acerca da manutenção da vantajosidade, convém mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017:

Anexo IX:

[...]

7. A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);

Ainda, a Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral Federal (PGF), através do Parecer nº 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, compreendeu que seria desnecessária a realização de pesquisa de preços para a



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

prorrogação de um contrato de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a "vantajosidade" da prorrogação estaria assegurada por serem os valores contratados decorrentes de licitação na qual se aferiu o melhor preço, atualizado financeiramente, dada a previsão contratual de índice de reajustamento de preços.

Para melhor entendimento, vale a transcrição da ementa do referido Parecer:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. [...]. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DA PESQUISA DE PREÇOS NOS CONTRATOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. [...] III. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão no ajuste dos requisitos previstos no item 7 do Anexo IX da IN nº 05/2017-SEGES/MP. IV. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão contratual de índice de reajustamento de preços, o que não impede que o gestor, diante das especificidades do contrato firmado, da competitividade do certame, da adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor de referência da licitação, da realidade de mercado, bem como da eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no setor da contratação, decida, de maneira fundamentada, pela realização da pesquisa de preços.

VII. Conforme entendimentos acima exarados, entende-se que a vantajosidade econômica estará assegurada **quando o contrato contiver previsões de que os reajustes com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato**, não necessitando, nestes casos, a realização de pesquisa de mercado.

VIII. Desta feita, observa-se que a ARP nº 152/2024 que se pretende a prorrogação manterá os valores registrados originalmente, somente aplicando-se o reajuste previsto na cláusula nº 4.1 da referida ARP, conforme requerido pelo fornecedor, evidenciando a vantajosidade econômica também por não ter havido tempo hábil para realização de novo certame licitatório, de modo que não sendo realizado o pretenso aditivo, poderá ocorrer risco de descontinuidade na prestação dos serviços da Secretaria solicitante, mormente no que se refere à manutenção das vias públicas do Município.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

IX. Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, bem como a possibilidade inclusive de aumento no valor pago pelos produtos em novo certame licitatório, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

X. Desta forma, portanto, nota-se que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços em questão, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, bem como representa vantajosidade para Administração Pública, pois permanece o preço originário registrado somente aplicando-se o reajuste previsto na cláusula 4.1.

XI. Importa mencionar ainda que o objeto da ARP nº 152/2024 está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme “Programa: 10 - Engenharia, Obras e Serviços Urbanos”, constante no Anexo do PPA 2022/2025 – Lei Municipal nº 997/2021, alterado pela Lei Municipal nº 1.065/2022.

XII. Por fim, cumpre mencionar que a manifestação da empresa fornecedora em anexo, pela qual concorda com a prorrogação da ARP pelo prazo de 12 (doze) requerendo o reajuste previsto contratualmente.

XIII. Quanto ao pretendido reajuste contratual, conforme se observa da Cláusula 4.1 da ARP nº 152/2024, restou estabelecida a recomposição dos preços através do IPCA ou INPC após o período de 12 (doze) meses a contar do orçamento estimado (julho/2024).

XIV. Desta maneira, deve-se proceder também nesta oportunidade o reajuste do respectivo preço, em observância ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), o que deve ocorrer

Jean de Souza
Advogado
OAB/PR 101.111



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

pela aplicação do índice INPC, mais vantajoso ao Município no momento, nos termos do cálculo em anexo.

XV. Consta ainda do pedido da Secretaria Requisitante, solicitação de renovação do quantitativo originário da Ata de Registro de Preços nº 152/2024. Sobre tal pleito, esta Procuradoria Jurídica entende legalmente possível, eis que foi devidamente prevista na cláusula 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços, a qual era um anexo do Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº 62/2024 (deste fazendo parte, portanto), bem como foi prevista na cláusula 3.2 da própria ARP nº 152/2024, além de se verificar a vantajosidade econômica, conforme anteriormente demonstrado.

XVI. Diante do exposto, nota-se que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/21 para prorrogação da Ata de Registro de Preços, razão pela qual esta Procuradoria Jurídica, com fundamento no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, entende **legalmente cabível** a prorrogação do prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços nº 152/2024**, pelo período de **01 (um) ano, renovando seu quantitativo** conforme pretendido pela Secretaria solicitante, bem como a aplicação do reajuste previsto na cláusula 4.1 da referida ARP, mediante aplicação do índice INPC, conforme cálculo em anexo.

XVII. Saliento, por fim, quanto à necessidade de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo, bem como juntada de declaração de adequação orçamentária.

S.M.J., é o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 20 de outubro de 2025.

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 22/10/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art.84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a prorrogação e valor da Ata de Registro de Preços nº 152/2024, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade as obra em execução.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2024.

Termo Aditivo de prazo e valor a Ata de Registro de Preços nº nº 152/2024, parte integrante do Pregão nº 62/2024, celebrado entre **O MUNICIPIO DE MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na AV SETE DE SETEMBRO, 2451 - CEP: 80230010 - BAIRRO: Rebouças, Curitiba/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 08.715.392/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, **STELLA MARIS RESENDE**, portador(a) do CPF: 338.575.201-91, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, ALTERAR a Ata de Registro de Preços Nº 152/2024, cujo o objeto e a Registro de preços, objetivando futuro e/ou eventual contratação de empresa especializada em reperfilagem em CBUQ (sobre asfalto), para manutenção das vias públicas, com fornecimento material, mão-de-obra, equipamentos necessários, contemplando LIMPEZA DE PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C e CBUQ (concreto usinado a quente), serviços estes a serem executados em diversas Vias Municipais (Urbanas e Rurais) conforme determinação da Administração Municipal, conforme Planilha Orçamentaria anexo e exigências estabelecidas neste instrumento. originário da Pregão – Nº 62/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto;

I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até **23/10/2026**.

II - II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 718.443,76 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)

III – o reajuste no valor em R\$ 41.528,66 pelo índice INPC (IBGE) de 5,180430%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO UNICO – o total do acréscimo/reajuste constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 718.443,76 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, passando a ter sua vigência **23/10/2026**.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

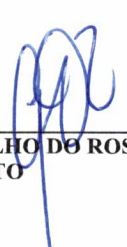
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração de que trata este instrumento é baseada no artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

gov.br

Documento assinado digitalmente

STELLA MARIS RESENDE

Data: 22/10/2025 14:00:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

/10/2025.

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
STELLA MARIS RESENDE
CPF Nº. 338.575.201-91

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

EDITAL

DIRECU CARNEIRO, OFICIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos os interessados que o presente Edital vem o dele tornarem conhecido, que em cumprimento ao que determina a LEI MUNICIPAL Nº 4.617/2018 e a LEI FEDERAL Nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979 das demais disposições legais: em seu Serviço Registral, localizado à Rua Ponta Grossa, nº 1.777, Centro, SALA 62, nesta cidade: acham-se depositados para exame dos interessados, os documentos exigidos pelo Art. 18 da citada Lei Federal, para a realização do Registro do loteamento, denominado de “LOTEAMENTO RESIDENCIAL ACE SOFTWARE”, a ser implantado no imóvel denominado “LOTE Nº 26-G-3 da GLEBA Nº 00-FB, situado a expansão do quadro urbano desta cidade e Comarca de Francisco Beltrão-PR, 2ª Circunscrição, com a área total de 7.842,15m² (Sete mil, oitocentos e quarenta e dois metros e quinze decímetros quadrados), com os limites e confrontações descritos na MATRÍCULA Nº 36.155 deste Ofício: cujo imóvel é de propriedade da Empresa “ACE SOFTWARE LTDA - ME”, inscrita no CNPJ/ME nº 11.502.384/0001-67, no ato representada pela sócia administradora Amanda Julia de Campos, inscrita no CPF/ME sob nº 081.739.329-30.

O “LOTEAMENTO RESIDENCIAL ACE SOFTWARE”, com a área de 7.842,15m² (Sete mil, oitocentos e quarenta e dois metros e quinze decímetros quadrados), destina-se a formação de 01 (uma) quadra e 02 (duas) unidades de lotes: I – Quadra nº 1.940, com as seguintes lotes: a) Lote nº 06 com área de 3.194,20m²; b) Lote nº 07, com área de 354,91m² (área Institucional). Art. 3º: A área de 2.559,67m² (Dois mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) destina-se a formação da via pública Rua Padre Rogério de Rêder, e será situado ao Município de Francisco Beltrão, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Art.5º: A área de 1.733,38m² (um mil, setecentos e trinta e três metros quadrados e trinta e oito centímetros quadrados), conforme descrito abaixo, destina-se a Área de Verde e de Preservação Permanente, e será situado ao Município de Francisco Beltrão-PR, I – Área Verde I com área de 627,38m². II – Área Verde II com área de 1.106,00m², Aprovado pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, através do Decreto Municipal nº 5.440, de 07 de Junho de 2.025. O presente Edital será publicado em Jornal desta cidade, durante 03 (três) Edições, em dias consecutivos. Decorrido 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, sem que haja impugnação, proceder-se-á ao registro do mencionado LOTEAMENTO RESIDENCIAL ACE SOFTWARE, na forma da Lei.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2025

DIRECU CARNEIRO - OFICIAL

MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8R7L7-646XD-M6E6B-2UF8K

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil. No Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

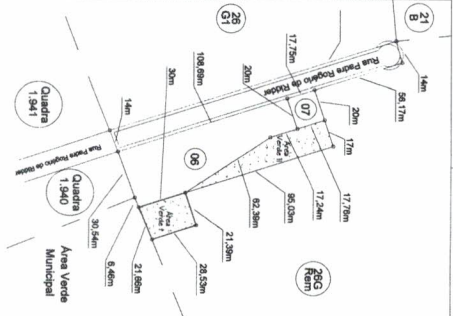
DIRECU CARNEIRO (CPF 025.690.009-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/8R7L7-646XD-M6E6B-2UF8K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar>



ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 8R7L7-646XD-M6E6B-2UF8K

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil. No Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

DIRECU CARNEIRO (CPF 025.690.009-49)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/8R7L7-646XD-M6E6B-2UF8K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar>

da APMF do CMEI.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 40/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 - Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Contratada: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Contratada: SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Contratada: SUPRITETECNICA LTDA.

PORTARIA Nº 181/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Concede Férias ao servidor que especifica.

PORTARIA Nº 182/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Autoriza pagamento de sobreavios e horas extras, autoriza desconto de faltas.

PORTARIA Nº 183/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Concede progressão funcional horizontal aos servidores que especifica.

PORTARIA Nº 184/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Concede progressão funcional horizontal aos servidores que especifica.

Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075-2025 – UASG 985473

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria Contratação de empresa especializada, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em serviços de apoio para a organização, visando à realização da 35 (Trigésima quinta) Romaria em honra a Nossa Senhora da Saúde, no município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, dos dias 20 a 23 de Novembro de 2025 promovida por meio de convênio nº 0488/2025 junto à Secretaria de Estado do Turismo do Estado do Paraná (SETU).

DATA E HORA DE ABERTURA: 10 de Novembro de 2025 às 08h00min.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por ITEM

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais?c=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%CC897U&status=todos&pagina=1>

No site oficial do Município com endereço eletrônico: www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Cruzeiro do Iguaçu, 23 de Outubro de 2025.

JULIANO MORELLI

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025 - PROCESSO Nº 252/2025.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando à futura e eventual aquisição de ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), SOLUCAO REAGENTE CATALISADOR - COMPOSICAO: UREIA, ASPECTO: LIQUIDO / FLUIDO, APLICAÇÃO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, para atender a demanda da Frota Municipal, vinculada a qualquer uma das Secretarias, Departamentos ou Divisões, que compõem a Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA - 13.553.143/0001-72. Item: 1 – R\$ 3,68,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 23 de outubro de 2025

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 - PROCESSO Nº 270/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual aquisição de pedras basálticas polidricas para calçamento, e de pedras de primeira britagem tipo "rachão", visando atender as demandas

Prefeitura Municipal de Sulina

A íntegra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, de 24/10/2025.

DECRETO Nº 081/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025 – Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA APMF DO CMEI NEULI MARIA STOFFELS - DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 – Dispõe sobre constituição

da Administração, quando nas preparações de estradas, sendo nas adequações dos entroncamentos das estradas municipais vicinais com as estradas das propriedades particulares dos municípios, ou ainda, nas preparações de estruturas físicas que atendam às necessidades básicas da população do município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – IVONEI ZOTTI & CIA LTDA - 02.418.793/0001-99. Item: 1 – R\$ 44,00 e 2 – R\$ 60. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 23 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 62/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03

Contratada: SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 08.715.392/0001-87

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 23/10/2026. II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 718.443,76 (setecentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) III – o reajuste no valor em R\$ 41.528,66 pelo Índice INPC (IBGE) de 5,180430%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.

Prazo de vigência: 23/10/2026

Prazo de execução: 23/10/2026

Data assinatura: 22/10/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato: Nº 98/2025 Processo Inexigibilidade Nº. 36/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03

Contratada: BEM PRODUÇÕES LTDA. CNPJ nº. 34.513.386/0001-57

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: BEM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.513.386/000157, localizada a AV. Pedro Tavares, nº 1572, Sala 4A, Vila Moranguira, CEP 87.030-283, Maringá/PR, para promover um Show artístico com a Dupla BRENHO & MATHEUS, com tempo de duração 2h, visando a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em evento comemorativo ao 62º Aniversário do Município de São Jorge D'Oeste a realizar-se no dia 22 de novembro do corrente ano.

Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Prazo de execução: 62 (sessenta e dois) dias, até 21/12/2025

Prazo de vigência: até 21/12/2025

Data assinatura: São Jorge D'Oeste/PR, 23/10/2025

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 74, Inciso III-F da Lei nº 14.133 de 2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	SV	QTDDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na realização de curso de capacitação e aperfeiçoamento de servidores públicos, voltado à Teoria e Prática em Sordilidade e Processo Administrativo Disciplinar (PAD).	IASP INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA LTDA	IASP	2.000	2.480,00		4.960,00

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2025

Fernando Alberto Cadore

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação esporte e cultura

CONTRATADA: CELTUS DA SILVA CARVALHO LTDA

CNPJ: 42.362.744/0001-02

REQUISIÇÃO: Item nº 06, R\$ 5,96

FINANCIAMENTO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de outubro de 2025

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica do tipo Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Contratação de empresas para reforma do Ginásio Municipal de Esportes do Município de Verê.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 23 de Outubro de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PISO CARPETE POR PISO VINILICO, REPAROS EM FORRO DRYWALL, EMASSAMENTO E PINTURAS INTERNAS E EXTERNA.

FORNECEDOR: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ Nº. 42.561.230/0001-70.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.

VALOR - R\$ R\$ 249.507,15 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Sete Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA: 23/10/2025 À 20/02/2026 (120 DIAS).

Data da Assinatura: 22/10/2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Publicado por:

Leandro Pagliari Jacobs

Código Identificador:EB816569

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ATA 152/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 62/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 08.715.392/0001-87
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 23/10/2026. II - II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 718.443,76 (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) III – o reajuste no valor em R\$ 41.528,66 pelo índice INPC (IBGE) de 5,180430%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.
Prazo de vigência	23/10/2026
Prazo de execução	23/10/2026
Data assinatura	22/10/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:BFC0CD54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 98/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 98/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 36/2025
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BEM PRODUÇÕES LTDA- CNPJ nº. 34.513.386/0001-57
Objeto	Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: BEM PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.513.386/000157, localizada a AV. Pedro Tavares, nº 1572, Sala 4A, Vila Morangueira, CEP 87.030-283, Maringá/PR, para promover um Show artístico com a Dupla BRENNO & MATHEUS, com tempo de duração 2h, visando a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em evento comemorativo ao 62º Aniversário do Município de São Jorge D'Oeste a realizar-se no dia 22 de novembro do corrente ano
Valor	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, até 21/12/2025
Prazo de vigência	até 21/12/2025
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 23/10/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador:E61737F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90059/2025 - PROCESSO Nº 252/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025 - PROCESSO Nº 252/2025.

OBJETO: Registro de Preços, objetivando à futura e eventual aquisição de ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), SOLUCAO REAGENTE CATALISADOR - COMPOSICAO: UREA, ASPECTO: LIQUIDO / FLUIDO, APLICAÇÃO: MOTORES MOVIDO A DIESEL, para atender a demanda da Frota Municipal, vinculada a qualquer uma das Secretarias, Departamentos ou Divisões, que compõem a Administração Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA - 13.553.143/0001-72. Item: 1 – R\$ 3,68,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 23 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Mario Augusto Sangaletti

Código Identificador:46A39CBB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90063/2025 - PROCESSO Nº 270/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025 - PROCESSO Nº 270/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura ou eventual aquisição de pedras basálticas poliédricas para calçamento, e de pedras de primeira britagem tipo “rachão”, visando atender as demandas da Administração, quando nas preparações de estradas, sendo nas adequações dos entroncamentos das estradas municipais vicinais com as estradas das propriedades particulares dos munícipes, ou ainda, nas preparações de estruturas físicas que atendam às necessidades básicas da população do município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.